



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DE BRASÍLIA

20/651

PORTARIA Nº 52/CFB, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Interdição dos Trapiches do Pontão do Lago Sul.

O **CAPITÃO DOS PORTOS DE BRASÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário, resolve:

Art. 1º Interditar os trapiches (píeres), localizados no Pontão do Lago Sul, sob responsabilidade da Administração do Pontão, visando a segurança da navegação e a salvaguarda da vida humana dos usuários, até que sejam efetuados os reparos necessários para reutilização com a devida segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

  
GUBIO DE OLIVEIRA  
Capitão de Fragata  
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Com 7º DN

Listas 003, 0031 e 0032

CF-20

Arquivo

Distribuição Extra-Marinha:

Diretora Executiva da EMSA – Administradora do Pontão do Lago Sul: SHIS, QL 10, Lote 1/30,

Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71630-100

Marinas e Clubes Náuticos

63991.001467/2022-95